ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DO VEREADOR AMADEU LUIZ PEREIRA JÚNIOR

Aos Excelentíssimos Vereadores da Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

OBJETO: EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 014/2021 DE INICIATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Senhores Vereadores,

Com O Presente, segue proposta de emenda modificativa ao criando parágrafo único do Art. 1° do referido projeto.

Passa a ter a seguinte redação:

> Parágrafo único – A abertura do referido crédito adicional suplementar fica condicionado ao repasse dos 60% para valorização dos professores, cumprindo, dessa forma, a Lei Federal n° 9.424/96, e Lei 11.49407, ampliada pela Lei 14.113/2020.

Sem mais, no momento, manifestamos nossas considerações e apreço.

Guadalupe-PI, 27/09/2021

Amadeu Luiz Pereira Júnior
Vereador-MDB
CPF: 396.788.653-00

Justificativas:

As leis Federais n. 9.424/96, e Lei 11.49407, ampliada pela Lei 14.113/2020 preveem o repasse de 60% dos precatórios do FUNDEF aos professores, sendo que a Lei 14.113/2020, ampliou aquele percentual para 70%. Todavia, como a lei vigente à época do requerimento previa o rateio de 60%, aos professores, deverá ser mantido o referido percentual.